



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO N.º 4.022 - 24/04/2014

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.585 de 29/11/2013.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.3014.2.202.000.3.1.90.11 - 348	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 25.000,00
10.302.3023.2.201.000.3.1.90.11 - 397	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 15.000,00
10.302.3023.2.201.000.3.1.90.16 – 399	
Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 2.500,00
10.302.3023.2.278.000.3.1.90.11 - 428	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 26.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 68.500,00</b>

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.3014.2.202.000.3.1.90.11 - 349	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 25.000,00
10.302.3023.2.278.000.3.1.90.11 - 429	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 26.000,00
10.302.3023.2.201.000.3.1.90.11 - 398	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 15.000,00
10.302.3023.2.201.000.3.1.90.16 – 400	
Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 2.500,00
<b>TOTAL REDUÇÃO.....</b>	<b>R\$ 68.500,00</b>

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de abril de 2014.

  
ROBERTO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 4.022 de 24/04/2014 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.585/2013.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 24 de abril de 2014

ROBERTO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal